

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, através do seu presidente, torna público que fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO “PRESENCIAL”, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações.

PROCESSO Nº 08/2016 - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 01/2016 TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO UNITÁRIO POR LOTE.

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA e EQUIPE de APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado **DIA 17 DE JUNHO DE 2016**, COM INÍCIO ÀS 9:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA), no auditório do CISLAGOS, sito, na Rua Coronel Pedro Correa nº 234, centro, na cidade de Alfenas, MG, quando deverão ser apresentados, no início, em avulso, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP SER FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulso), a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

O CISLAGOS não se obriga a contratar/adquirir os produtos/serviços ora licitados, bem como o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

1. OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto a implantação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), ELÉTRICOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), TAPEÇARIA, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO SETS/CISLAGOS**, conforme especificações técnicas e condições comerciais descritas e especificadas no ANEXO I, deste Edital, que dele faz parte integrante.

1.2. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, se reservando ao Órgão Licitador o direito de adquirir em cada lote/item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado;



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MAIOR DESCONTO UNITÁRIO POR LOTE**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: de nº 01.01.03.10.302.0000.2.005.3.3.90.39.99.00.00.00.00 e nº 01.01.03.10.302.0000.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00, correspondente ao exercício financeiro de 2016, e pela sua correspondente para o exercício subsequente e provenientes de recursos próprios do SETS/CISLAGOS.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. **É condição para participação neste Pregão que a licitante tenha ou venha a ter até na data da assinatura do contrato instalações, devidamente legalizadas e que atendam as exigências deste Edital para prestar o serviço, objeto deste pregão, a uma distância viária de no máximo 15 km da sede do CISLAGOS.**

4.2.1. **Justifica-se tal exigência em função do custo de deslocamento dos veículos, bem como do prazo de execução dos mesmos, tratando-se de transportes de serviços de saúde, os mesmos não podem ser interrompidos ou suspensos.**

4.3. Não será permitida a participação de empresas que não atendam ao disposto no item anterior

4.4. Não será permitida a participação de empresas punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com este Consórcio, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO (nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2):

5.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
PROCESSO 08/2016
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL/CNPJ**

**ENVELOPE Nº 02:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
PROCESSO 08/2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL/CNPJ**

5.2. A PROPOSTA DE PREÇO, (envelope de nº 01) deverá ser apresentada preferencialmente: em 1 (uma) via, e redigido com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a



proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

5.2.1. As empresas licitantes quando cotarem um lote, deverão sempre considerar os dois itens conforme disposto no Termo de Referência constante do Anexo I, os quais, em hipótese alguma, poderão ser desmembrados dos seus respectivos lotes.

5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório ou por serviços da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando-se os expedidos via Internet.

5.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

5.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 5.3.1., o documento original não precisa, necessariamente, integrar o ENVELOPE.

5.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

5.3.2. Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.3.3. Somente serão aceitas certidões, com validade, cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para entrega dos envelopes.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA: (Modelo Anexo VII)

6.1. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) O número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) se houver, nome do(s) representante(s) legal (que irá assinar a Ata/Contrato), nacionalidade, nº doc. Identidade e nº doc. CPF.
- c) Dados bancários da empresa: Nome do banco, Agência, Conta corrente, Nome da Agência (localidade).
- d) A descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I para todos os itens, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) A proposta (percentual de desconto sob a(s) Tabela(s) de Referência "Tabela indicada pelo Órgão Licitador" e percentual de desconto sob o valor de referência da mão de obra /hora/homem).
- f) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- g) O prazo para entrega do objeto (não podendo ser superior ao estabelecido no termo do ANEXO I deste Edital).
- h) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos frete, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora e declaração de estar de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.



Notas:

1: Nos preços propostos deverão estar previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, carga e descarga, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a validade do CONTRATO, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico financeiro previsto na legislação incidental.

2: Será utilizada "EXCLUSIVAMENTE" para efeito de proposta considerada para o presente pregão, a maior porcentagem de desconto sob a tabela de referência de preços, indicada no Anexo VIII deste edital, para peças automotivas e sobre o valor de referência hora/homem para mão de obra, constante do Anexo I.

3: O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo durante todo o período de vigência do CONTRATO (12 meses).

4: Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

5: As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6: As empresas licitantes quando cotarem um lote, deverão sempre considerar os dois itens conforme disposto no Termo de Referência constante do Anexo I, os quais, **em hipótese alguma, poderão ser desmembrados** dos seus respectivos lotes.

7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o presente certame, apresentados na forma estabelecida neste edital são:

- a) Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuição Estadual ou Municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Municipal e Estadual quanto ao ICMS;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Conjunta expedida pela PGFN/RFB;
- h) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante realizado atividade compatível com o objeto da presente licitação;
- i) Declaração (modelo Anexo IV) assinada por representante legal do licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- j) CND de Débitos Trabalhistas.
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos distribuidores judiciais da sede da licitante e de acordo com a respectiva organização local do Poder Judiciário, com prazo não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da presente licitação, prevista no preâmbulo do Edital.



NOTA: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal mesmo que conste restrição.

7.2. Documentos constantes deste item, apresentados no momento do credenciamento poderão deixar de compor o envelope "DOCUMENTAÇÃO".

7.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitações de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

7.4. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; no caso da licitante ser a filial, todos os documentos apresentados deverão ser em nome da filial, exceto aqueles de validade conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações através da filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Coronel Pedro Correa nº 234, Setor de Licitações, em dias de expediente normal do órgão licitante, no horário de 07.00 às 11.00 e das 13.00 às 16.00 horas, até o último dia útil que antecede ao da data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

8.1.1. Também poderão ser obtidos através do site www.cislagos.com.br, ou para produção de cópias na sede do CISLAGOS, no endereço constante neste sub-item.

8.2. O aviso do EDITAL será publicado no jornal "Jornal dos Lagos" e no "Minas Gerais", bem como divulgado no site do CISLAGOS (www.cislagos.com.br).

8.3. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

8.4. A pretensão referida no subitem 8.3. deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à PREGOEIRA do CISLAGOS, devidamente protocolado no endereço e horários constantes do subitem 8.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhados por meio de fac-símile, através do telefone (35) 3292.2152, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no subitem 8.3.

8.4.1. O CISLAGOS não se responsabilizará pelo não recebimento de pedidos de esclarecimentos realizados por meio de "fax-símile".

8.4.2. As dúvidas em hipótese alguma serão equacionadas por telefone e, em ocorrendo, estas terão somente caráter estritamente informal, sem qualquer valor jurídico.

8.4.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da PREGOEIRA do CISLAGOS, passando a integrar os autos do PREGÃO e divulgados no site do CISLAGOS (www.cislagos.com.br), ficando a cargo das licitantes interessadas o seu acompanhamento.

9. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. As medidas referidas no subitem 9.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à PREGOEIRA do CISLAGOS, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 8.1.



9.1.2. A decisão sobre a impugnação será proferida pela Pregoeira do CISLAGOS, no prazo máximo de 1 (um) dia útil antes da data da sessão pública, com juntada nos autos do processo e divulgação no sítio oficial.

9.1.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) relevantes do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10. CREDENCIAMENTO:

10.1. O CREDENCIAMENTO dos representantes deverá ser entregue à PREGOEIRA, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se e exibir cópia da Carteira de Identidade, acompanhada do documento original ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do PREGÃO, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir pelo silêncio da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

10.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará exclusivamente, a prática de atos presenciais.

10.4. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem a participação na fase de lances deverão encaminhar a declaração de que trata o item 11.1 em envelope separado da documentação e proposta, para que sejam promovidas as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. O recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME / EPP, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre o procedimento de CREDENCIAMENTO.

11.1.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando,



em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente participe do PREGÃO.

11.1.2. Recebidos os envelopes e documentos, passar-se-á para abertura dos envelopes Propostas.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

12.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.2. Iniciada a abertura dos envelopes propostas, não será admitido ingresso de novos proponentes.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:

13.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 5 e 6.

13.1.1. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do CISLAGOS.

13.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA, elaborará a classificação para a fase de lances, sempre em obediência ao critério de maior desconto obtido por lote.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1. Será desclassificada a PROPOSTA escrita que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências consideradas “relevantes” pela Pregoeira e pelos membros de sua equipe, que possam interferir no julgamento objetivo e preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar com desconto (s) manifestamente inexecuível (is);
- e) apresentar item (ns) com descontos simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- f) Apresentar proposta para um único item do lote (desmembrar o gupo);

15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

15.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

15.2. O autor da oferta de valor mais baixo e o (s) das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.

15.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

16. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

16.1. O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTE, sobre a tabela indicada/apresentada pelo órgão licitador (“tabela de preços praticado



pelas concessionárias da marca do veículo para vendas de peças originais de fábrica, ao consumidor final” para o item 1 do Lote I e “tabela de preços fornecida pelo SETS/CISLAGOS, elaborada a partir do preço público praticado pelas revendedoras autorizadas da marca do veículo para vendas de peças originais de fábrica, ao consumidor final” para o item 01 do Lote II) e sobre o valor de referência hora/homem para mão de obra.

16.2. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 01 (um) ponto percentual.

16.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

16.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

16.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades cabíveis.

16.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

16.9. Encerrada a etapa de lances serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances, na ordem crescente dos valores.

16.10. A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à aumentar o desconto obtido.

16.11. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

16.13. O caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

16.13.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu valor o objeto licitado.

16.13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.13.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 16.13.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.14. O disposto no item 16.13 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

16.15. Após a negociação, se houver, a PREGOEIRA examinará, com o auxílio de sua Equipe de Apoio, a aceitabilidade do maior desconto e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.



16.16. **Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a PREGOEIRA poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.**

16.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apuradas mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada por ocasião do julgamento.

16.18. Serão desclassificadas propostas que tenham desmembrado o lote fechado, devendo o proponente apresentar proposta para o lote na sua íntegra, não podendo assim, quando participar de um lote contendo itens, desmembrá-los;

16.19. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando a mesma convocada a apresentar nova proposta de preços escrita, firmada pelo(a) representante legal, em papel timbrado ou personalizado da licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término da etapa de lances. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na desclassificação da licitante.

16.21. Não se admitirá proposta que apresentar descontos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão tenha estabelecido limites mínimos.

16.22. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de maior desconto tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de maior desconto ou o lance verbal de maior desconto que apresentar.

16.23. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de maior desconto ou o lance verbal de maior desconto, acarretarão a desclassificação do proponente.

16.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos, caso em que será declarado vencedor.

16.25. **Documentação de natureza meramente declaratória assim considerada, poderá ser saneada na própria sessão.**

16.26. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (is).

16.27. Aberto o invólucro "documentação" da ME / EPP, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica **concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis**, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA, a contar da intimação para regularização e assinatura do CONTRATO/Ata de Registro de Preços.

16.28. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.27., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.



16.29. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, observado os procedimentos previstos neste edital quanto a negociação e recurso, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17 RECURSO ADMINISTRATIVO:

17.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo, se presente (s), deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

17.2. Havendo interposição motivada de recurso contra qualquer ato do procedimento, a recorrente poderá juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias, sem prejuízo das prerrogativas da PREGOEIRA na própria sessão pública.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

17.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 8.1. deste Edital.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo, somente ao item/lote objeto do recurso, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO:

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, importará na decadência do direito de recorrer, competindo à PREGOEIRA adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) declarado (s) vencedora (s).

18.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve, se for o caso, praticar o ato de adjudicação do (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).

19. HOMOLOGAÇÃO:

19.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente (s) adjudicatária (s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua (s) proposta (s), cuja retirada deverá ocorrer no Setor de Licitações.

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

20.1. O resultado final do PREGÃO será estampado na Internet no endereço www.cislagos.com.br.

21. DO REGISTRO DE PREÇOS EM ATA E DAS CONTRATAÇÕES:

21.1. O (s) item (ns) objeto deste PREGÃO, será (ão) registrado (s) em Ata de Registro de Preços e contratado (s) consoante as regras próprias do procedimento de registro. Não sendo assinado o Contrato/ Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar outra (s) proponente (s) classificada (s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º do Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.



21.2. A (s) adjudicatária (s) deverá(ão) comparecer para assinatura do CONTRATO/Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da (s) convocação (ões) expedida (s) pelo Setor de Licitações, sito à Rua Coronel Pedro Correa, 234, centro de Alfenas, MG.

21.3. O prazo para assinatura do CONTRATO de registro poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado.

21.4. Para a assinatura do CONTRATO de Registro de Preço, o CISLAGOS poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

21.5. Também para assinatura do CONTRATO de Registro de Preços e para o (s) contrato (s) dela decorrentes ou para a retirada da (s) Nota (s) de Empenho, a (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.6. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos decorrentes ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da (s) proponente (s) adjudicatária (s) às sanções previstas no item 26 e subitens.

21.7. O CONTRATO/Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar de sua assinatura.

22. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO:

22.1. O objeto desta Licitação será executado, nas dependências da CONTRATADA ou em endereço a ser indicado pelo CISLAGOS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da emissão da autorização do serviço, ou o equivalente e dependendo da complexidade, justificada pela CONTRATADA, em prazo fixado em comum acordo entre a Licitante vencedora e a CONTRATANTE (CISLAGOS), por escrito e assinado.

22.2. O Setor de Transporte do CISLAGOS ficará encarregado pelo envio e retirada do veículo.

22.3. Os serviços depois de executados serão recebidos:

22.3.1. **Provisoriamente:** Pelo Gerente de transporte do SETS/CISLAGOS, no ato do recebimento do veículo para posterior verificação de conformidade dos serviços e peças com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes e que esteja compatível com esta licitação desde que:

a) Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de adicionais;

b) Não apresente o veículo avaria ou adulteração em suas peças;

c) As peças utilizadas sejam originais, novas, de primeiro uso, não reconicionados ou remanufaturados e dentro das especificações e normas do fabricante, sob pena de devolução;

Notas:

1) Para efeito do presente considera-se: peça genuína aquela com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora; peça original, aquela produzida por indústria que fornece à montadora, com características de construção compatíveis com as peças fornecidas pela montadora do veículo.

2) Em caso de não aceitação dos itens objeto deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-los e a substituí-los no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste EDITAL.



3) Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste EDITAL.

22.3.2. Definitivamente: pelo Gerente de transporte do SETS/CISLAGOS, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços e materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

22.3.2.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) contratada (s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do CONTRATO de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

23. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA:

23.1. O objeto desta Licitação será executado, nas dependências da CONTRATADA ou em endereço a ser indicado pelo CISLAGOS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da emissão da autorização do serviço, ou o equivalente e dependendo da complexidade, justificada pela CONTRATADA, em prazo fixado em comum acordo entre a Licitante vencedora e a CONTRATANTE (CISLAGOS), por escrito e assinado.

23.2. Os veículos deverão ser retirados, na sede da CONTRATADA, em dias úteis, nos horários de 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após a entrega definitiva do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS, previstas neste Edital, obedecida a ordem cronológica.

24.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no CISLAGOS, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

24.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo.

24.4. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice da parcela em atraso.

24.5. Por eventuais atrasos injustificados serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406).

Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

24.6. Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência,



bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixados pela inadimplente.

25.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada;

25.4. Durante a execução de cada contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Advertência em simples irregularidades que não apresentam prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado.

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento do CONTRATO de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Administração.

e) Declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterizem fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

25.5. Ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde -CISLAGOS, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição, o adjudicatário que :

a) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03(três) anos;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal :

impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

25.6. Multa de 10% (dez por cento) sob o valor total do CONTRATO/Ata Detentora ao adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta , injustificadamente não assinar o CONTRATO/Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no presente edital.

25.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta da ME/EPP que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, não apresentar a regularização fiscal, injustificadamente.

25.8. A aplicação das penalidades capituladas neste item não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n°.8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.



26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do CONTRATO e dos futuros contratos delas decorrentes.

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se inicia e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

26.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a Licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

26.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou o resultado do PREGÃO.

26.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

26.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

26.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do CONTRATO de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

26.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s) farão parte integrante do CONTRATO de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

26.11. São Anexos do presente edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO DO PREGÃO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO VIII – ARQUIVO DA TABELA DE REFERÊNCIA DAS PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS DAS RESPECTIVAS MONTADORAS/FÁBRICAS A SER UTILIZADAS PELA PROPONENTE PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.

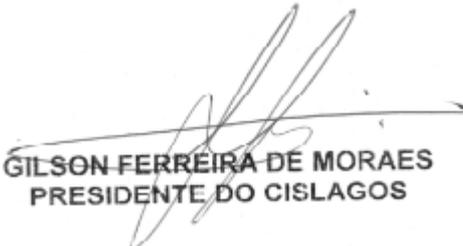


26.12. Embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam no presente edital, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, através de termo contratual ou nota de empenho nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

26.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e princípios gerais de direito.

26.14. Será competente o foro da Comarca de Alfenas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Alfenas, 02 de junho de 2016.


GILSON FERREIRA DE MORAES
PRESIDENTE DO CISLAGOS

PROCESSO Nº 08/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
TIPO DO PREGÃO: MAIOR DESCONTO UNITÁRIO POR LOTE

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

IMPLANTAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), ELÉTRICOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), TAPEÇARIA, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO SETS/CISLAGOS, conforme especificações técnicas e condições comerciais descritas e especificadas neste ANEXO.

2. JUSTIFICATIVA: Os produtos e serviços em questão encontram-se definidos como natureza continuada, visto que a paralização comprometeria a logística do SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE deste Consórcio - SETS/CISLAGOS, e poderia acarretar prejuízos à continuidade dos serviços de transporte prestado à população dos municípios consorciados. Para realização do presente Pregão foi considerando a inexistência por parte da CONTRATANTE, de infraestrutura, espaço físico para execução de serviços e estocagem de produtos, de recursos materiais, tecnológicos e humanos capazes de atender de forma plena o objeto deste pedido.

Entre outras coisas, a atividade do SETS/CISLAGOS está relacionada diretamente ao conforto, bem estar e segurança dos funcionários e/ou usuários que utilizam deste meio de transporte para o auxílio aos municípios consorciados, assim como a agilidade na entrega das peças & acessórios requisitados e a devida execução dos serviços, colocando os veículos em rápida circulação para atendimento aos municípios

2.1. VALOR DE REFERÊNCIA:

2.1.1. O valor de referência para preços de mão de obra (hora/homem) para os veículos leves é de R\$ 80,00 (oitenta reais) e para os veículos médios é de R\$ 109,00 (cento e nove reais).

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. LOTE VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (HORA/HOMEM)	ESTIMATIVA 12 MESES (HORAS)	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA/HORA.	R\$ 80,00	200 hs	R\$ 16.000,00
02	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA FIAT (DOBLÔ E PÁLIO)		R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00

VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM PARA VEÍCULOS LEVES: R\$80,00 (OITENTA REAIS).



3.1.1. Para as peças dos veículos leves FIAT (PÁLIO WEEKEND – 2005/2006 – DOBLÔ ADVENTURE – 2009/2009) a referência deverá ser o da tabela de preços praticado pelas concessionárias da marca do veículo para vendas de peças originais de fábrica, ao consumidor final, cuja tabela deverá ser instalada pela empresa ganhadora da licitação no prazo estabelecido pelo órgão licitador, com a devida apresentação da nota fiscal correspondente.

3.2. LOTE VEÍCULOS MÉDIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (HORA/HOMEM)	ESTIMATIVA 12 MESES	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA/HORA.	R\$ 109,00	1860 hs	R\$ 202.740,00
02	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA AGRALE/VOLARE – W8.		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM PARA VEÍCULOS MÉDIOS: R\$ 109,00 (CENTO E NOVE REAIS).

3.2.1. Para as peças dos veículos da linha MARCOPOLO AGRALE/VOLARE W8 – 2008/2009, a referência é o constante da tabela de preços fornecida pelo SETS/CISLAGOS, elaborada a partir do preço público praticado pelas revendedoras autorizadas da marca do veículo para vendas de peças originais de fábrica, ao consumidor final.

Nota: Os descontos incidem no valor “unitário” hora/homem e “unitário” de cada peça, uma vez que não se sabe o quantitativo exato de produto/serviço que será utilizado durante o período de vigência do CONTRATO/Ata Contratual.

3.3. Os valores apresentados referem-se a valores para gasto durante o ano de 2015/2016, e serão faturados de acordo com o valor dos serviços prestados e das peças, suprimentos e ou acessórios efetivamente adquiridos segundo requisição emitida pelo Departamento competente da Licitante, não gerando a obrigatoriedade de sua contratação total.

3.4. O objeto previsto neste Termo de Referência poderá sofrer alterações por parte da CISLAGOS, conforme critérios de sua conveniência e respeitando-se os limites legais.

3.5. Visando subsidiar as licitantes para apresentação da proposta, deverá ser utilizado como modelo aquele constante do Anexo VII do presente Edital.

3.6. Deverá ser preenchida uma planilha para cada lote cotado.

3.7. Ao final da etapa de lances será definido, **um único vencedor por lote**, que será contratado para a **execução de serviços com fornecimento de peças**, conforme definido neste Termo de Referência, pois trata-se de medida que visa trazer economia, agilidade e qualidade na prestação dos serviços, considerando-se os seguintes fatores:

a) Os veículos oficiais são utilizados em atividades institucionais, devendo estar em pleno e perfeito funcionamento;

b) Como consequência, será contratado um único licitante por lote para execução de serviço com fornecimento de peças. Este formato de contratação agiliza o processo de manutenção e proporciona um controle de custos e de qualidade mais eficaz para a CONTRATANTE, além de facilitar as cobranças das garantias dos serviços executados e das peças fornecidas evitando-se atrasos no conserto dos veículos e na entrega das peças.

3.8. Não serão aceitas, para efeito de julgamento, sob qualquer título, ofertas não previstas no presente Termo de Referência e no Edital.

3.9. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de **MENOR PREÇO** representado pelo **MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DA HORA TRABALHADA**, somado ao **MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DE PEÇAS DAS TABELAS INDICADAS PELA LICITANTE** e assim decidir sobre sua aceitação, determinando então, um único vencedor por lote, para contratação com o CISLAGOS.

4. ESPECIFICAÇÕES:

4.1. No respectivo objeto (**prestação de serviços mecânicos; “manutenção preventiva e corretiva”, elétricos: “manutenção preventiva e corretiva”, tapeçaria, funilaria e pintura, incluindo a reposição de peças, lubrificantes, componentes e acessórios de reposição, para os veículos oficiais do SETS/CISLAGOS) conforme especificações técnicas do fabricante respeitando modelo e marca, para os diversos sistemas de funcionamento dos veículos** compreende, além da mão de obra, o fornecimento de peças, lubrificantes, equipamentos e acessórios (peças novas e originais / Genuínas) para os veículos 18 (dezoito) veículos oficiais descritos nos itens 10.1 e 10.2 deste Anexo, que deverão estar em conformidade com as especificações técnicas do fabricante e discriminadas no manual do proprietário; incluindo equipamentos específicos a serem utilizados na execução de serviços; compreendendo serviços gerais, troca de peças equipamentos, lubrificantes e acessórios, reparos, manutenção, conservação e recuperação, inclusive serviços de funilaria, pintura e lanternagem, alinhamento e balanceamento de direção (rodas), troca e fornecimento de filtro (cárter) e óleo lubrificante de motor, cambio, diferencial, filtros de combustíveis (principal/separador), complemento do nível do óleo do motor, filtros de ar (secador/primário/secundário), serviços elétricos em geral com fornecimento de bateria 12V 70 AH – Heliar/Original, regulagem eletrônica de motor, borracharia, tapeçaria, serviço e fornecimento de som & imagem, serviço de tacógrafo (incluindo fornecimento de Disco p/tacógrafo DML-180-Cx. c/10x7x24, guincho, higienização e lavado geral (interna e externamente), lubrificação, dentre outros; visando à manutenção das atividades da frota de transporte de saúde.

4.1.1. Abrangência dos Serviços: Manutenção mecânica-elétrica em todos os Sistemas: Motor; de arrefecimento; de Admissão; de Alimentação; de Partida; Fornecimento de Energia; Cambio; Tração; freio; Suspensão; Direção; Eixo Dianteiro / Eixo Traseiro; Embreagem; Elétrico/Eletrônico; Funilaria/Pintura/Lanternagem; Tapeçaria.

4.1.2. Serviços de guincho: remoção do veículo do local onde se encontra avariado até a empresa/oficina contratada. O perímetro de abrangência corresponde às rotas dos municípios consorciados. Sem cobrança adicional.

4.1.3. Alinhamento de direção/balanceamento de rodas: este serviço compreende alinhamento completo, inclusive cambagem, rodízio e troca de pneus.

4.1.4. Serviço de higienização e limpeza (interna/externa): este serviço deverá ser executado mensalmente ou conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE, com produtos de boa qualidade.

4.1.5. Ficarão automaticamente incluídos no Contrato de prestação de serviços com fornecimento de peças novo(s) veículo(s) por ventura adquirido(s) pela CONTRATANTE.



5. FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

5.1. Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto unitário "POR LOTE", que aplicará nas peças de reposição bem como na mão de obra (hora/homem). Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de 30% (trinta por cento) no momento da apresentação da proposta.

5.2. As empresas licitantes quando cotarem um lote, deverão sempre considerar os dois itens conforme disposto neste Termo de Referência, os quais, em hipótese alguma, poderão ser desmembrados dos seus respectivos lotes.

5.3. A proposta deverá ter "obrigatoriamente" por base para efetivação do cálculo, o das tabelas indicadas/apresentadas pelo órgão licitador, que foram elaboradas com base no preço praticado pelas concessionárias das marcas dos veículos, para venda de peças originais de fábrica e/ou genuínas (Anexo VIII).

5.4. Entende-se por peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, as adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo.

5.5. As propostas que apresentarem no "campo descrição detalhada do objeto ofertado" a informação "de acordo com o edital", ou similar, serão consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.

6. MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão solicitados, mediante necessidade e demanda da CONTRATANTE, haja visto, a impossibilidade de prever os serviços a serem realizados. A CONTRATADA deverá executar fielmente os serviços que lhe forem autorizados, com utilização de mão de obra qualificada e dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e solicitações de serviços/peças emanadas e aprovadas pela CONTRATANTE bem como, apontar ou comunicar formalmente demais problemas, especialmente mecânicos, elétricos, de funilaria e tapeçaria, constatados no decorrer do conserto do veículo além daqueles indicados e autorizados pela CONTRATANTE.

7. ORÇAMENTO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Para cada serviço a CONTRATADA emitirá à CONTRATANTE, orçamento de forma detalhada, contendo no mínimo as seguintes informações: placa marca modelo e ano do veículo. Quando se tratar de peças, é obrigatório o lançamento da nomenclatura, código marca, quantidade e o valor, sem e com o desconto contratado, bem como a discriminação, valor e número de horas dos serviços a serem executados e por fim, o prazo para realização dos serviços, observando sempre os prazos pré-estabelecidos no Instrumento Contratual;

7.2. As peças e suas quantidades bem como, o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o que for realmente empregado em cada caso concreto;

7.3. O orçamento após submetido a apreciação do fiscal do contrato da CONTRATANTE, caso seja aprovado, terá autorizada sua execução conforme solicitações de serviço/peças a ser expedida. O orçamento poderá ser recusado, revisto ou aceito parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for efetivamente autorizado;



7.4. A emissão e elaboração do orçamento para conserto de um veículo não terá ônus a CONTRATANTE e sempre que possível e necessário for, deverá ser elaborado com base na peça ou sistema desmontado, a fim de diagnosticar com exatidão o(s) defeito(s) apresentado(s) nos referidos conjuntos;

7.5. Excepcionalmente, quando houver necessidade da desmontagem do motor e/ou sistemas de transmissão do veículo, estes poderão ser custeados pela CONTRATANTE mediante autorização prévia do fiscal do contrato;

8 – PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:

8.1. Após o recebimento do veículo nas instalações da CONTRATADA, o tempo máximo para a execução da manutenção preventiva e dos reparos corretivos, de que trata o item 4 e sub itens deste Termo de Referência será de 24 horas, exceto quando comprovada a complexidade que demande de tempo superior ao estabelecido e as trocas de óleo lubrificante, filtro do óleo lubrificante, filtro de combustível e filtro de ar serão feitas pela CONTRATADA, no prazo que não ultrapasse 3 horas.

8.2. Todos os serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva terão a garantia mínima de 06 (seis) meses.

8.3. Os serviços de alinhamento de direção, balanceamento e cambagem de rodas terão garantia mínima de 03 (três) meses;

8.4. As peças (originais/genuínas) e acessórios, utilizados nos serviços, quando necessárias e autorizadas pela CONTRATANTE, terão a garantia mínima de 12 (doze) meses, ou conforme indicação do fabricante.

8.5. A entrega, fornecimento das peças, lubrificantes, equipamentos e acessórios solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA para a realização de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva será de absoluta responsabilidade da CONTRATADA, respeitando especificações técnicas e prazos previstos.

9 – FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal dos serviços efetivamente realizados e em conformidade com o cronograma físico/financeiro definido pelo Setor de Transportes do SETS/CISLAGOS e a empresa contratada.



10 – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO SETS/CISLAGOS**10.1. VEÍCULOS MÉDIOS**

ROTA	MUNICÍPIO	PLACA	ANO/MOD.	COMBUSTÍVEL
06	Alterosa	HMH-5162	2008/09	Diesel
17	Areado	HMH-5207	2008/09	Diesel
02	Bandeira do Sul	HMH-5203	2008/09	Diesel
01	Botelhos	HMH-5201	2008/09	Diesel
03	Campestre	HMH-5209	2008/09	Diesel
09	Campos Gerais	HMH-5200	2008/09	Diesel
05	Carmo do Rio Claro	HMH-5282	2008/09	Diesel
08	Carvalhópolis	HMH-5198	2008/09	Diesel
10	Conceição da Aparecida	HMH-5202	2008/09	Diesel
14	Guaranésia	HMH-5204	2008/09	Diesel
12	Guaxupé	HMH-5205	2008/09	Diesel
16	Juruáia	HMH-5208	2008/09	Diesel
11	Machado	HMH-5199	2008/09	Diesel
07	Nova Resende	HMH-5206	2008/09	Diesel
15	Reserva	HMH-4807	2008/09	Diesel
04	Serrania	HMH-5380	2008/09	Diesel

10.2. VEÍCULOS LEVES

MUNICÍPIO	Marca	Modelo	PLACA	ANO/MOD.	COMBUSTÍVEL
Alfenas	Fiat	Pálio Weekend	HMN-3943	2005/06	ELX FLEX 1.4
Alfenas	Fiat	Doblô Adventure	HLF-1743	2009/09	FLEX 1.8

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.. A manutenção preventiva deverá ser executada sistematicamente em conformidade com as normas técnicas e periodicidade recomendada pelo fabricante de cada veículo, visando o perfeito funcionamento dos veículos.

11.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, após falha nos veículos, podendo, inclusive, ocorrer durante ou após a execução da manutenção preventiva.

11.4. O atendimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 24 horas.

11.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão ser executados em qualquer período do dia, de acordo com as necessidades exigidas, com autorização do Setor de Transportes do CISLAGOS.

11.6. Os serviços preventivos deverão ser realizados a cada 15.000 km à anterior ou observando a quilometragem de revisão especificada no manual do proprietário de cada veículo, com relatório em impresso próprio com os procedimentos assinados pelos responsáveis de ambas as partes.



11.7. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, a fim de manter os veículos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-los ao funcionamento normal.

11.8 Toda e qualquer intervenção, assistência técnica preventiva ou corretiva sobre o veículo, somente poderá ser efetuada por pessoal qualificado, ou por aqueles credenciados, sob pena de caracterizar infração contratual.

11.9. A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade.

11.10. É de obrigação da CONTRATADA a retirada e devolução do veículo após a manutenção.

11.11. Qualquer dano aos bens, a que se refere ao presente TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de sua origem, será objeto de vistoria especializada para constatar a responsabilidade de quem deu causa ao dano. Em sendo este de responsabilidade da CONTRATADA deverá esta arcar com os custos do conserto ou a substituição do bem.

11.12. O CISLAGOS não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos e acessórios ou materiais consumíveis devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

11.13. Qualquer substituição de peças ou componentes somente poderão ser efetuados após a aprovação e autorização do Setor de Transportes/SETS/CISLAGOS.

11.14. Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o chefe do Setor de Transportes/SETS/CISLAGOS ou pessoa designada por este, somente a título de informação.

11.15. Todos os dispositivos do Termo de Referência e do Contrato deverão ser seguidos rigorosamente.

11.16. A CONTRATADA discriminará em campo específico da Nota Fiscal cada serviço de mão-de-obra realizado, contendo no mínimo as seguintes informações: placa marca modelo e ano do veículo. Quando se tratar de peças, é obrigatório o lançamento da nomenclatura, código marca, quantidade e o valor, sem e com o desconto contratado, bem como a discriminação, valor e número de horas dos serviços executados;

11.17. As peças utilizadas somente poderão ser originais, novas, de primeiro uso, não reconicionados ou remanufaturados e dentro das especificações e normas do fabricante, sob pena de devolução;

11.18. Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a utilização normal do(s) veículo(s), vier a se constatar discrepância com as especificações, ou repetir o mesmo defeito, proceder-se-á o imediato reparo dos mesmos, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.19. Os serviços ou peças aplicadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o orçamento autorizado e as condições do edital e seus anexos, mediante prévia notificação a CONTRATADA para que, dentro do prazo certo e determinado, estabelecido pela CONTRATANTE, seja procedida a sua devida regularização, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Ato Convocatório.

11.20. A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com o CISLAGOS..

11.21. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

11.22. Os reparos preventivos e corretivos serão realizados nas instalações da CONTRATADA, em virtude da inexistência de infraestrutura e espaço físico para execução dos serviços e estocagem de produtos, de recursos materiais, tecnológicos e humanos, capazes de atender a necessidade demandada pelo Órgão Licitador;



11.23. Salvo se o veículo estiver sem condições de locomoção devido a quebras ou sinistros, os serviços poderão ser realizados fora das instalações da CONTRATADA.

11.24. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados aos veículos, objeto do presente Edital, durante a execução dos serviços.

11.25. Os serviços realizados para corrigir falhas de funcionamento e/ou correções de defeitos deverão apresentar técnica satisfatória. Após a manutenção, o veículo deverá desempenhar as suas funções originais por um período mínimo de 30 (trinta) dias, até que ocorra uma nova intervenção para o mesmo motivo que originou a ocorrência anterior.

11.26. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados quantas vezes forem necessárias durante a vigência do contrato. Todas as solicitações serão feitas pelo Setor de Transportes através de Ordem de Serviço.

11.27. Para os serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer equipamentos e as ferramentas necessárias, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de funcionários, visando assegurar a conclusão dos serviços no prazo fixado, bem como, quando necessário, para as peças de reposição, a contratada deverá apresentar pré-orçamento, em conformidade com a proposta contratada.

11.28. É ainda de responsabilidade da CONTRATADA os serviços de borracharia, recuperação de rodas, funilaria, pintura e reparo ou troca de vidros.

11.29. As trocas de óleo lubrificante, filtro do óleo lubrificante, filtro de combustível e filtro de ar serão feitas pela CONTRATADA, no prazo que não ultrapasse 3 horas.

11.30. A CONTRATADA é responsável por seguir e cumprir plano de manutenção descrito para cada revisão no manual do proprietário do veículo, bem como carimbar o campo referente a cada revisão no mesmo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

12.1. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste Edital e preços pactuados pelos serviços efetivamente efetuados.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12.3. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências relacionadas a execução do contrato.

12.4. Prestar informações e os esclarecimentos que por ventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do Contrato.

12.5. Proporcionar todas as facilidades, que da CONTRATANTE dependa, ao bom andamento do serviço.

12.6. Aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do contrato, garantindo a CONTRATADA, a prévia defesa.

13. VIGÊNCIA

13.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme Legislação específica.

13.2. Caso a CONTRATANTE venha a se desfazer da frota de veículos, objeto deste certame, o contrato perderá automaticamente, sua vigência sem que gere direitos, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.



PROCESSO Nº 08/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
TIPO DO PREGÃO: MAIOR DESCONTO UNITÁRIO POR LOTE

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s) Sr. (a), portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante procurador o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2), em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde –
CISLAGOS

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Sta. Pregoeira,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa
..... (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de
habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, cujo objeto é Registro de Preços para
_____.

....., de de _____

Assinatura do representante legal.

PROCESSO Nº 08/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
TIPO DO PREGÃO: MAIOR DESCONTO UNITÁRIO POR LOTE

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS E _____ NOS TERMOS QUE SEGUEM:

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, situado na Rua Coronel Pedro Correa, nº 234, centro, cidade de Alfenas, MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01....., doravante denominado simplesmente CISLAGOS, neste ato representado por seu Presidente(nome), RG nº _____ e CPF nº _____ e, de outro, a firma _____, com sede na rua _____, doravante denominada simplesmente DETENTORA DO CONTRATO, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº ____/____, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), ELÉTRICOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), TAPEÇARIA, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO SETS/CISLAGOS,** conforme especificações técnicas e condições comerciais descrita e especificada no ANEXO I, deste Edital, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016, constantes do PROCESSO Nº 08/2016, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DO CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** de 01.01.03.10.302.0000.2.005.3.3.90.39.99.00.00.00.00 e nº 01.01.03.10.302.0000.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00, correspondente ao exercício financeiro de 2016, e pela sua correspondente para o exercício subsequente, são provenientes de recursos próprios do SETS/CISLAGOS.



CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme Legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Estima-se o valor do presente contrato em R\$ _____ (_____), durante o prazo de 12 (doze) meses, sendo R\$ _____ (_____), para o item 01 do LOTE I e R\$ _____ (_____), para o item 02 do LOTE I e R\$ _____ (_____), para o item 01 do LOTE II e R\$ _____ (_____), para o item 02 do LOTE II, sendo que o desconto para cada um dos itens/LOTES é de _____ (_____)

5.2. Os percentuais acima descritos, os quais o CISLAGOS pagará ao CONTRATADO, são irreajustáveis até o final do presente CONTRATO.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a entrega definitiva do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, contendo a descrição detalhada das peças utilizadas/substituídas, quando for o caso, bem como a descrição dos serviços realizados, nº do Pregão e Processo correspondente, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS.

5.4. A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente no CISLAGOS.

5.5. Em caso de irregularidade (s) no (s) item (ns) do (s) objeto (s) entregue (s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondente (s) regularização (ões).

5.6. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

5.7. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.9. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no CISLAGOS, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.10. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo.

5.11. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice da parcela em atraso.

5.12. Por eventuais atrasos injustificados serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406).

Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

5.13.. Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.



CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Após o recebimento do veículo nas instalações da CONTRATADA, e posterior autorização dos serviços, o tempo máximo para a execução da manutenção preventiva e dos reparos corretivos será de 24 horas, exceto quando comprovada a complexidade que demande de tempo superior ao estabelecido.

6.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados quantas vezes forem necessárias durante a vigência do contrato. Todas as solicitações serão feitas pelo Setor de Transportes através de Ordem de Serviço.

6.3. As trocas de óleo lubrificante, filtro do óleo lubrificante, filtro de combustível e filtro de ar serão feitas pela CONTRATADA, no prazo que não ultrapasse 3 horas.

6.4. Os veículos deverão ser retirados, na sede da CONTRATADA, em dias úteis, nos horários de 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CISLAGOS e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. A CONTRATADA se obriga a prestar, além da mão de obra, o fornecimento de peças, lubrificantes, equipamentos e acessórios (peças novas e originais / Genuínas) para os veículos 18 (dezoito) veículos oficiais descritos no Termo de Referência, aparte integrante do Edital da presente licitação que originou o presente Instrumento, que deverão estar em conformidade com as especificações técnicas do fabricante e discriminadas no manual do proprietário; incluindo equipamentos específicos a serem utilizados na execução de serviços; compreendendo serviços gerais, troca de peças equipamentos, lubrificantes e acessórios, reparos, manutenção, conservação e recuperação, inclusive serviços de funilaria, pintura e lanternagem, alinhamento e balanceamento de direção (rodas), troca e fornecimento de filtro (cárter) e óleo lubrificante de motor, cambio, diferencial, filtros de combustíveis (principal/separador), complemento do nível do óleo do motor, filtros de ar (secador/primário/secundário), serviços elétricos em geral com fornecimento de bateria 12V 70 AH – Heliar/Original, regulagem eletrônica de motor, borracharia, tapeçaria, serviço e fornecimento de som & imagem, serviço de tacógrafo (incluindo fornecimento de Disco p/tacógrafo DML-180-Cx. c/10x7x24, guincho, higienização e lavado geral (interna e externamente), lubrificação, dentre outros; visando à manutenção das atividades da frota de transporte de saúde.

7.3. Também compete à CONTRATADA os serviços de guincho: remoção do veículo do local onde se encontra avariado até a empresa/oficina contratada. O perímetro de abrangência corresponde às rotas dos municípios consorciados, sem cobrança adicional.

7.4. Compete à CONTRATADA a execução da manutenção preventiva sistematicamente em conformidade com as normas técnicas e periodicidade recomendada pelo fabricante de cada veículo, visando o perfeito funcionamento dos veículos.

7.5. Compete ainda à CONTRATADA a execução da manutenção corretiva quantas vezes forem necessárias, após falha nos veículos, podendo, inclusive, ocorrer durante ou após a execução da manutenção preventiva.

7.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão ser executados em qualquer período do dia, inclusive finais de semana ou feriados de acordo com as necessidades exigidas, com autorização do Setor de Transportes do CISLAGOS.



- 7.7. Os serviços preventivos deverão ser realizados a cada 15.000 km à anterior ou observando a quilometragem de revisão especificada no manual do proprietário de cada veículo, com relatório em impresso próprio com os procedimentos assinados pelos responsáveis de ambas as partes.
- 7.8. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, a fim de manter os veículos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-los ao funcionamento normal.
- 7.9. Toda e qualquer intervenção, assistência técnica preventiva ou corretiva sobre o veículo, somente poderá ser efetuada por pessoal qualificado, ou por aqueles credenciados, sob pena de caracterizar infração contratual.
- 7.10. A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade.
- 7.11. É de obrigação da CONTRATADA a retirada e devolução do veículo após a manutenção.
- 7.12. Qualquer dano aos bens, a que se refere ao presente TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de sua origem, será objeto de vistoria especializada para constatar a responsabilidade de quem deu causa ao dano. Em sendo este de responsabilidade da CONTRATADA deverá esta arcar com os custos do conserto ou a substituição do bem.
- 7.13. O CISLAGOS não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos e acessórios ou materiais consumíveis devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 7.14. Qualquer substituição de peças ou componentes somente poderão ser efetuados após a aprovação e autorização do Setor de Transportes/SETS/CISLAGOS.
- 7.15. Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o chefe do Setor de Transportes/SETS/CISLAGOS ou pessoa designada por este, somente a título de informação.
- 7.16. Todos os dispositivos do Termo de Referência e do Contrato deverão ser seguidos rigorosamente.
- 7.17. A CONTRATADA discriminará em campo específico da Nota Fiscal cada serviço de mão-de-obra realizado, contendo no mínimo as seguintes informações: placa marca modelo e ano do veículo. Quando se tratar de peças, é obrigatório o lançamento da nomenclatura, código marca, quantidade e o valor, sem e com o desconto contratado, bem como a discriminação, valor e número de horas dos serviços executados;
- 7.20. As peças utilizadas somente poderão ser originais, novas, de primeiro uso, não reconicionados ou remanufaturados e dentro das especificações e normas do fabricante, sob pena de devolução;
- 7.21. Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a utilização normal do(s) veículo(s), vier a se constatar discrepância com as especificações, ou repetir o mesmo defeito, proceder-se-á o imediato reparo dos mesmos, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.22. Os serviços ou peças aplicadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o orçamento autorizado e as condições do edital e seus anexos, mediante prévia notificação a CONTRATADA para que, dentro do prazo certo e determinado, estabelecido pela CONTRATANTE, seja procedida a sua devida regularização, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Ato Convocatório.
- 7.23. A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com o CISLAGOS..
- 7.24. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.



7.25. Os reparos preventivos e corretivos serão realizados nas instalações da CONTRATADA, em virtude da inexistência de infraestrutura e espaço físico para execução dos serviços e estocagem de produtos, de recursos materiais, tecnológicos e humanos, capazes de atender a necessidade demandada pelo Órgão Licitador;

7.26. Salvo se o veículo estiver sem condições de locomoção devido a quebras ou sinistros, os serviços poderão ser realizados fora das instalações da CONTRATADA.

7.27. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados aos veículos, objeto do presente Edital, durante a execução dos serviços.

7.28. Os serviços realizados para corrigir falhas de funcionamento e/ou correções de defeitos deverão apresentar técnica satisfatória. Após a manutenção, o veículo deverá desempenhar as suas funções originais por um período mínimo de 30 (trinta) dias, até que ocorra uma nova intervenção para o mesmo motivo que originou a ocorrência anterior.

7.29. Após o recebimento do veículo nas instalações da CONTRATADA, o tempo máximo para a execução da manutenção preventiva e dos reparos corretivos será de 24 horas, exceto quando comprovada a complexidade que demande de tempo superior ao estabelecido.

7.30. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados quantas vezes forem necessárias durante a vigência do contrato. Todas as solicitações serão feitas pelo Setor de Transportes através de Ordem de Serviço.

7.31. Para os serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer equipamentos e as ferramentas necessárias, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de funcionários, visando assegurar a conclusão dos serviços no prazo fixado, bem como, quando necessário, para as peças de reposição, a contratada deverá apresentar pré-orçamento, em conformidade com a proposta contratada.

7.32. É ainda de responsabilidade da CONTRATADA os serviços de borracharia, recuperação de rodas, funilaria, pintura e reparo ou troca de vidros.

7.33. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados em todos os veículos a cada 15.000 km, com checagem dos seguintes itens: Motor, caixa de marchas e diferencial, sistema de direção, sistema de freio, sistema elétrico, sistema de refrigeração (ar condicionado), suspensão, carroceria e acessórios.

7.34. As trocas de óleo lubrificante, filtro do óleo lubrificante, filtro de combustível e filtro de ar serão feitas pela CONTRATADA, no prazo que não ultrapasse 3 horas.

7.35. A CONTRATADA é responsável por seguir e cumprir plano de manutenção descrito para cada revisão no manual do proprietário do veículo, bem como carimbar o campo referente a cada revisão no mesmo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

8.1. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste Edital e preços pactuados pelos serviços efetivamente efetuados.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.3. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências relacionadas a execução do contrato.

8.4. Prestar informações e os esclarecimentos que por ventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do Contrato.

8.5. Proporcionar todas as facilidades, que da CONTRATANTE dependa, ao bom andamento do serviço.

8.6. Aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do contrato, garantindo a CONTRATADA, a prévia defesa. 8.5. O CISLAGOS obriga-se a empenhar, quando da contratação,



os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a (s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADE PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

9.1. Durante a execução de cada contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a) Advertência em simples irregularidades que não apresentem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento do CONTRATO de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CISLAGOS por um ano;
- e) Declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterizem fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não têm caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

9.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o CISLAGOS, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

9.4. Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixados pela inadimplente.

9.5. A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

9.6. A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente ao CISLAGOS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 ou amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. 10.2.A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará o seu cancelamento nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.3. Na hipótese de cancelamento do Registro, o CISLAGOS poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

11.1. Será competente o foro da Comarca de Alfenas, MG, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Alfenas, _____ de _____ de _____

Presidente do CISLAGOS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG.
CPF:

NOME:
RG.
CPF:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

PROCESSO Nº 08/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
TIPO DO PREGÃO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº com sede à Rua
....., nº, em, na qualidade de participante da licitação na
modalidade de Pregão, instaurado por este Consórcio de Saúde, DECLARA sob as penalidade da
Lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo,
assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui
em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, exceto, na condição
de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a
Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Por ser verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

....., de de 2016.

Carimbo e assinatura

PROCESSO Nº 08/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
TIPO DO PREGÃO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG Nº



ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)

PROCESSO Nº 08/2016 – TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ Telefone/Fax/E-mail: _____

Nome, nacionalidade, profissão, estado civil, nº identidade e CPF do Representante Legal: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Nome do banco: _____ Agência: _____ Conta corrente _____

Nome da Agência (localidade): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS DA MARCA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO CISLAGOS, conforme especificações técnicas e condições comerciais descrita e especificada no ANEXO I, deste Edital, que dele faz parte integrante.

LOTE I - VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA/HORA.(prestação de serviço de mão com fornecimento de peças originais de primeira linha e/ou genuínas para veículos leves da marca "Fiat").	MÍNIMO 30% (sob o valor de referência para preços de mão de obra (hora/homem)
02	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA FIAT (DOBLÔ E PÁLIO). (Peças originais de primeira linha e/ou genuínas para veículos leves da marca "Fiat", lubrificantes, equipamentos e acessórios).	MÍNIMO 30%(sob a tabela de preços praticado pelas concessionárias da marca do veículo para vendas de peças originais de fábrica, ao consumidor final).

Obs.:

- a) Para o item 01 do lote I : O valor estimado hora/homem para veículos leves: R\$80,00 (oitenta reais).
- b) Para o item 02 do lote I : O valor de referência deverá ser o da tabela de preços atualizada, praticado pelas concessionárias da marca do veículo (DOBLÔ E PÁLIO) para vendas de peças originais de fábrica, ao consumidor final, cuja tabela deverá ser instalada pela empresa ganhadora da licitação no prazo estabelecido pelo órgão licitador, com a devida apresentação da nota fiscal correspondente.



LOTE II - VEÍCULOS MÉDIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA/HORA.(prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de peças originais de primeira linha e/ou genuínas para veículos médios da marca "Marco Polo Volare – W8").	MÍNIMO 30% (sob o valor de referência para preços de mão de obra (hora/homem)
02	PEÇAS, ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA AGRALE/VOLARE – W8. (peças originais de primeira linha e/ou genuínas para veículos médios da marca "Marco Polo Volare – W8", lubrificantes, equipamentos e acessórios).	MÍNIMO 30% (sob o preço de referência constante da tabela de preços fornecida pelo SETS/CISLAGOS – anexo VIII).

Obs.:

- a) **Para o item 01 do lote II:** O valor estimado hora/homem para veículos médios:R\$109,00 (cento e nove reais).
- b) **Para o item 02 do lote II :** O valor de referência deverá ser aquele constante da tabela de preços fornecida pelo SETS/CISLAGOS, elaborada a partir do preço médio público praticado pelas revendedoras autorizadas da marca do veículo (AGRALE/VOLARE – W8–2008/2009) para vendas de peças originais de fábrica, ao consumidor final. (Tabela Anexo VIII).

Nota: Os descontos incidem no valor "unitário" hora/homem e "unitário" de cada peça, lubrificantes, equipamentos e acessórios, uma vez que não se sabe o quantitativo exato de produto/serviço que será utilizado durante o período de vigência do CONTRATO/Ata Contratual.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias (sessenta dias), a contar da data da apresentação;

Prazo para pagamento: 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo pelo setor de transporte do CISLAGOS;

Prazo de vigência: 12 meses.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) os tributos (impostos, taxas, encargos sociais, contribuições, etc.); 2) as despesas (frete, mão de obra); 3) outros que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, bem como que estamos de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Assinatura e carimbo)





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

**ANEXO VIII – ARQUIVO DA TABELA DE REFERÊNCIA DAS PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS
DAS RESPECTIVAS MONTADORAS/FÁBRICAS A SER UTILIZADAS PELA PROPONENTE
PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.**

OBS: Em CD e publicada no site: www.cislagos.com.br